



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SEÇÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2017 – TRE/PB
Processo nº 4467-28.2018.6.15.8000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, **VALTER FÉLIX DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 932.907–SSP/PB, CPF nº 468.408.184-20, designado **CONTRATANTE** ou simplesmente **TRE/PB** e, de outro lado, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, CNPJ nº 61.074.175/0001-38, estabelecida na Av. das Nações Unidas, 14.261, 18º andar, Vila Gertrudes, São Paulo-SP, CEP 04.794-000, fone: 11 – 5112-7159 / 5112-8150 // (45) 3266-3014 / 3266-3081, e-mail: licitacao@consisus.com.br / esclarelicita@bbmapfre.com.br, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu procurador **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, brasileiro, securitário, RG nº 29499596 – SSP/SP e CPF nº 219.802.708-99, designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nos artigos 57, II e 65 da Lei nº 8.666/1993, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Fica prorrogada a vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses, a contar do



dia 16/10/2018, sendo que, o seu termo final, com a prorrogação passará a ser o dia 16/10/2019.

2.2 - O prazo de cobertura do seguro deverá iniciar-se a partir das 24h00 do dia 16/10/2018 até as 24h00 do dia 16/10/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do serviço contratado, o valor total de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula Décima Primeira do Contrato e foi celebrado de acordo com o contido nos autos do Processo **SEI nº 4467-28.2018.6.15.8000**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

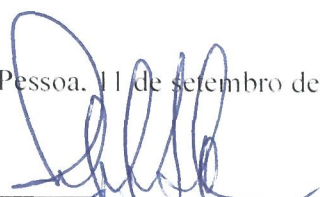
5.1 - Para a cobertura das despesas inerentes ao presente termo aditivo foi emitido o **Empenho n.º 2018NE000847**, emitido em 10 de setembro de 2018, ND 339039 e PTRES 084596.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

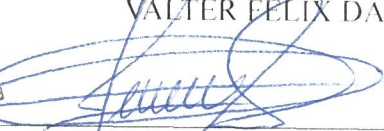
6.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, 11 de setembro de 2018.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
VALTÉR FÉLIX DA SILVA



Alexandre Ponciano Serra
CPF: 219.802.708-99

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
ALEXANDRE PONCIANO SERRA

